



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CMAS

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Coêlho Ferreira, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Amanda Carla Gonçalves, e o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Presidente Sra. Cristina Amaro Araújo dos Santos, com fundamento na Lei Municipal 2.562/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público de Entidades da Organização Civil para participar do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Dores do Indaiá-MG.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a indicação de representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Dores do Indaiá-MG **para o biênio de 2023 a 2025**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Conselho Municipal de Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.562/2014, como órgão permanente, de caráter consultivo, paritário, deliberativo, formulador e controlador da Política Pública de Assistência Social.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.562/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Serão credenciadas Organizações da Sociedade Civil visando a seleção de 06 (seis) representantes da sociedade civil distribuídos entre entidades prestadoras de serviços de usuários e de trabalhadores da área de assistência social.

2.1.1. Cada membro do Conselho terá um suplente.

2.1.2. As entidades representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitas no Fórum da Sociedade Civil, especificamente convocado pelo Prefeito Municipal, com 20 (vinte) dias de antecedência, sob fiscalização do Ministério Público, respeitadas as indicações previstas na Lei Municipal nº 2.562/2014.

2.1.3. A entidade da sociedade civil eleita, tem o prazo de 02 (dois) dias para indicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

- xii)** propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
- xiii)** inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do município;
- xiv)** informar ao órgão gestor de Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
- xv)** acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, através de relatórios periódicos apresentados pelo órgão gestor;
- xvi)** acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- xvii)** criar e deliberar sobre o processo de eleição dos Conselhos Locais de Assistência Social;
- xviii)** nomear os membros dos Conselhos Locais de Assistência Social – CLAS;
- xix)** analisar, acompanhar e deliberar as contribuições advindas dos Conselhos Locais de Assistência Social;
- xx)** acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF e outros benefícios de transferência de renda;
- xxi)** fiscalizar a gestão e execução dos recursos do índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;
- xxii)** planejar e deliberar sobre os gastos de pelo menos 3% dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do CMAS e dos Conselhos Locais de Assistência Social – CLAS;
- xxiii)** aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de cofinanciamento;
- xxiv)** deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- xxv)** deliberar sobre Planos de Providência;
- xxvi)** estabelecer diretrizes e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- xxvii)** estimular e acompanhar espaços de participação popular no SUAS.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) prestadoras de serviços de assistência social, usuários dos serviços e trabalhadores da área:

I – entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

- b) comprovar que desenvolve suas atividades na área de assistência social na base territorial do Município de Dores do Indaiá.
- c) Apresentar os Anexos I e II deste Edital preenchidos;
- d) Apresentar os documentos requeridos neste Edital e na legislação pertinente, que comprovem o atendimento dos requisitos para participação da seleção.

IV – Além dos comprovantes supra, todos os interessados deverão:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) apresentar as demais declarações exigidas, conforme modelos Anexos ao presente Edital;

4.2. Não é permitida a atuação em rede.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições terão início a partir da data de publicação do presente Edital, encerrando-se após vinte dias, ou seja, em 10/10/2023, e poderão ser feitas pelos representantes legais ou procuradores devidamente habilitados das entidades, presencialmente, no horário das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça do Rosário n.º 53, Bairro do Rosário, Dores do Indaiá-MG.

5.2. Os representantes legais ou procuradores das entidades, usuários ou profissionais deverão estar munidos com todos os seguintes documentos no ato de inscrição:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), **para todos os interessados;**
- b) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto Social com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrada), **no caso de OSC;**
- c) Cópia da Ata de Assembleia da Eleição do seu representante legal, devidamente registrada, **no caso de OSC;**
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, **no caso de OSC;**
- e) Comprovante de endereço da sede da entidade ou do local em que desenvolve as atividades dentro do Município de Dores do Indaiá, sendo aceito documento hábil a comprovar a situação, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, **no caso de OSC;**
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), **no caso de usuários e profissionais da área;**
- g) Cópia do Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo MEC OU documento hábil a comprovar o exercício de profissão na área de assistência social, **no caso de profissionais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

observados os requisitos de participação dispostos no subitem 3.2 deste Edital e contará com as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/09/2023
2	Envio dos documentos (subitem 5.2).	21/09/2023 10/10/2023
3	Etapa de avaliação da documentação pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de participação (subitem 4.1).	11/10/2023 17/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	18/10/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até dia 24/10/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25/10/2023 26/10/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/10/2023

7.2. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.

7.2.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.2.2. Os recursos serão apresentados na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Praça do Rosário, nº 53, Rosário, Dores do Indaia – MG, junto à Secretaria Executiva.

7.2.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.2.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no endereço já referido.

7.3. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.3.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

7.3.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a nomeação dos representantes, o fato poderá dar ensejo à nomeação dos suplentes e/ou aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.6. Todos os custos decorrentes da inscrição e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos interessados/concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração de Indicação de Representante e Suplente, **no caso de OSC(s) para ser apresentado após eleição, no prazo fixado neste edital;**

Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade, **no caso de OSC(s).**

Dores do Indaiá – MG, 19 de setembro de 2023.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL


AMANDA CARLA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


CRISTINA AMARO ARAÚJO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 CMAS e em seus anexos, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 2.938/2021.

Declara ainda que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Dores do Indaia – MG, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 39 da LEI 13.019/2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (NO CASO DE OSC)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Dores do Indaiá – MG, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)